



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATO Nº 093.005.2026-SEMAS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
093.005.2026-SEMAS, QUE FAZEM ENTRE  
SI, O MUNICÍPIO DE BAIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIÃO E A  
EMPRESA MARIA F COELHO NONATO.**

**O MUNICÍPIO DE BAIÃO**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIÃO**, CNPJ: 17.545.751/0001-96, com sede na Rua Paes de Carvalho, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, Baião/PA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. VALDOMIRA DO SOCORRO GUIMARÃES SANCHES, portadora do CPF: 410.744.592-53 e RG: 2327739, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **MARIA F COELHO NONATO**, CNPJ: 27.190.630/0001-22, com sede na Rua São Jorge, Nº 65, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, no município de Baião-PA, neste ato, representada pela Sra. MARIA FRANCISCA COELHO NONATO, brasileira, portadora do CPF: 170.309.272-49 e do RG: 4403102 SSP/PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato e mediante PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 009/2026-PMB, Processo Administrativo 0052026009, mediante as cláusulas e condições expressas a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CARPINTARIA E FERRAMENTAS DE USO GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO.**

**1.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.** O Projeto Básico/Termo de Referência;
- 1.1.2.** O Edital da Licitação, se for o caso;
- 1.1.3.** A Proposta do contratado;
- 1.1.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 1.1.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura deste à 31/12/2026 prorrogável na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, emitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo que originou este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no projeto básico/termo de referência.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 271.171,98** (duzentos e setenta e um mil cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND     | QUANT. | MODELO                 | MARCA E FABRICANTE     | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------------|------------------------|-------------|-------------|
| 17   | ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO: PARA VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL VEDANTE (CERA, BORRACHA OU ELASTÔMERO), DESTINADO À VEDAÇÃO ENTRE A BACIA SANITÁRIA E A TUBULAÇÃO DE ESGOTO, PREVENINDO VAZAMENTOS E ODORES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, COMPATÍVEL COM VASOS SANITÁRIOS PADRÃO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO PRODUTO. | UNIDADE | 24     | Conforme Especificação | Similar ou Superior    | R\$ 11,00   | R\$ 264,00  |
| 25   | ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVAL, ESMALTADO, DISTANCIA DOS FUROS: 15CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 14     | Conforme Especificação | Similar ou Superior    | R\$ 40,67   | R\$ 569,38  |
| 27   | BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 35 CM, LARGURA 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 44     | Pintura                | Coral / Atlas          | R\$ 9,90    | R\$ 435,60  |
| 38   | BOCAL COM RABICHO PARA LÂMPADA BASE E-27, COM SOQUETE EM LATÃO, SEM CHAVE INTERRUPTORA, ACOMPANHA VEDAÇÃO DE CABO PARA USO AO TEMPO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 84     | Linha Elétrica         | Tramontina / Intelbras | R\$ 4,80    | R\$ 403,20  |
| 50   | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20 MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 36     | Ferragens              | Worker / Vonder        | R\$ 1,55    | R\$ 55,80   |
| 51   | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 38     | Ferragens              | Worker / Vonder        | R\$ 2,00    | R\$ 76,00   |
| 52   | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32 MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 35     | Ferragens              | Worker / Vonder        | R\$ 3,00    | R\$ 105,00  |
| 53   | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 33     | Ferragens              | Worker / Vonder        | R\$ 5,50    | R\$ 181,50  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                               |         |     |                        |                     |            |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------------------------|---------------------|------------|---------------|
| 60  | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS NBR 13248, COR DA COBERTURA BRANCA, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM <sup>2</sup> , MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDAMENTO 5, ROLO C/ 100 M. | ROLO    | 279 | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 251,40 | R\$ 70.140,60 |
| 83  | CAIXILHO DE MADEIRA DE LEI MACIÇA, DE 1ª QUALIDADE, ESPESSURA = 1.1/2", L= 14 CM, PARA PORTA DE 0,60 X 2,10 M, INCLUSIVE VISTA.                                                                                                                               | UNIDADE | 14  | Conforme Especificação | Similar ou Superior | R\$ 98,00  | R\$ 1.372,00  |
| 84  | CAIXILHO DE MADEIRA DE LEI MACIÇA, DE 1ª QUALIDADE, ESPESSURA = 1.1/2", L= 14 CM, PARA PORTA DE 0,80 X 2,10 M, INCLUSIVE VISTA.                                                                                                                               | UNIDADE | 11  | Conforme Especificação | Similar ou Superior | R\$ 119,20 | R\$ 1.311,20  |
| 85  | CAIXILHO DE MADEIRA DE LEI MACIÇA, DE 1ª QUALIDADE, ESPESSURA = 1.1/2", L= 14 CM, PARA PORTA DE 0,90 X 2,10 M, INCLUSIVE VISTA.                                                                                                                               | UNIDADE | 8   | Conforme Especificação | Similar ou Superior | R\$ 139,90 | R\$ 1.119,20  |
| 102 | CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHASSI FERRO, MATERIAL PÉS FERRO, QUANTIDADE RODA 1 UN, TIPO RODA PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA 60 L.                                                                                    | UNIDADE | 5   | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 160,00 | R\$ 800,00    |
| 110 | CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, COM REGISTRO, DIÂMETRO 4, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35, BITOLA 1/2 E 3/4.                                                                                                                       | UNIDADE | 3   | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 35,00  | R\$ 105,00    |
| 111 | CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PVC, TIPO COM BRAÇO, SEM REGISTRO, COR BRANCA, BITOLA ½ POLEGADA, APLICAÇÃO ÁGUA FRIA.                                                                                                                                        | UNIDADE | 3   | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 30,00  | R\$ 90,00     |
| 113 | CIMENTO PORTLAND PARA USO GERAL, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32, EMBALAGEM DE 50 KG.                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 26  | Material de Construção | Votorantim / Gerdau | R\$ 50,00  | R\$ 1.300,00  |
| 117 | COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL VIROLA NAVAL, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,60 M, ESPESSURA 15 MM.                                                                                                                                                               | UNIDADE | 279 | Material de Construção | Votorantim / Gerdau | R\$ 190,00 | R\$ 53.010,00 |
| 118 | COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL VIROLA NAVAL, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,60 M, ESPESSURA 10 MM.                                                                                                                                                               | UNIDADE | 261 | Material de Construção | Votorantim / Gerdau | R\$ 114,00 | R\$ 29.754,00 |
| 139 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM.                                                                                                       | UNIDADE | 21  | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 7,00   | R\$ 147,00    |
| 140 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM.                                                                                                       | UNIDADE | 24  | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 9,00   | R\$ 216,00    |
| 141 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM.                                                                                                       | UNIDADE | 18  | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 10,00  | R\$ 180,00    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                                                                                                                                                                           |         |    |                      |               |           |            |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------------------|---------------|-----------|------------|
| 142 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM.                                                                   | UNIDADE | 23 | Linha Hidráulica PVC | Tigre / Krona | R\$ 20,00 | R\$ 460,00 |
| 143 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM.                                                                   | UNIDADE | 20 | Linha Hidráulica PVC | Tigre / Krona | R\$ 25,00 | R\$ 500,00 |
| 148 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, BITOLA 50 MM.                                               | UNIDADE | 23 | Linha Hidráulica PVC | Tigre / Krona | R\$ 7,00  | R\$ 161,00 |
| 149 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, BITOLA 40 MM.                                               | UNIDADE | 26 | Linha Hidráulica PVC | Tigre / Krona | R\$ 5,50  | R\$ 143,00 |
| 150 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, BITOLA 75 MM.                                               | UNIDADE | 20 | Linha Hidráulica PVC | Tigre / Krona | R\$ 8,00  | R\$ 160,00 |
| 151 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.           | UNIDADE | 17 | Linha Hidráulica PVC | Tigre / Krona | R\$ 7,00  | R\$ 119,00 |
| 152 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, COR AZUL. | UNIDADE | 14 | Linha Hidráulica PVC | Tigre / Krona | R\$ 9,00  | R\$ 126,00 |
| 154 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM.                                                                  | UNIDADE | 41 | Linha Hidráulica PVC | Tigre / Krona | R\$ 10,00 | R\$ 410,00 |
| 177 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM.                                                                        | UNIDADE | 24 | Linha Hidráulica PVC | Tigre / Krona | R\$ 4,00  | R\$ 96,00  |
| 178 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM.                                                                        | UNIDADE | 26 | Linha Hidráulica PVC | Tigre / Krona | R\$ 5,00  | R\$ 130,00 |
| 179 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 23 | Linha Hidráulica     | Tigre / Krona | R\$ 5,00  | R\$ 115,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                                                                                                                                                                       |         |     |                      |                        |           |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------------|------------------------|-----------|---------------|
|     | POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM.                                                                                                                 |         |     | PVC                  |                        |           |               |
| 180 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM.                                                                    | UNIDADE | 18  | Linha Hidráulica PVC | Tigre / Krona          | R\$ 8,00  | R\$ 144,00    |
| 181 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM.                                                                    | UNIDADE | 21  | Linha Hidráulica PVC | Tigre / Krona          | R\$ 10,00 | R\$ 210,00    |
| 207 | CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LINHA TP SILENTOQUE DE EMBUTIR SEM PLACA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A.                     | UNIDADE | 84  | Linha Elétrica       | Tramontina / Intelbras | R\$ 11,50 | R\$ 966,00    |
| 208 | CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLACA, SUPORTE, PARAFUSOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A.                                    | UNIDADE | 129 | Linha Elétrica       | Tramontina / Intelbras | R\$ 13,00 | R\$ 1.677,00  |
| 209 | CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES TOMADA 2P+T, INTERRUPTOR PARALELO E PLACA 4X2, APLICAÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REPARO, NORMAS TÉCNICAS PADRÃO ABNT NBR 14136:2002, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 250 V, CORRENTE NOMINAL 20 A. | UNIDADE | 102 | Linha Elétrica       | Tramontina / Intelbras | R\$ 9,00  | R\$ 918,00    |
| 210 | CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES TOMADA 3P, DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO, TIPO ARSTOP.                                                                                                | UNIDADE | 24  | Linha Elétrica       | Tramontina / Intelbras | R\$ 15,00 | R\$ 360,00    |
| 211 | CONJUNTO; 4X2 01 INTERRUPTOR SIMPLES 10A.                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 57  | Linha Elétrica       | Tramontina / Intelbras | R\$ 6,85  | R\$ 390,45    |
| 212 | CONJUNTO; 4X2 02 INTERRUPTOR SIMPLES 10A + 1 TOMADA 2P+T 10A/250V BRANCO.                                                                                                                                             | UNIDADE | 51  | Linha Elétrica       | Tramontina / Intelbras | R\$ 15,00 | R\$ 765,00    |
| 213 | CONJUNTO; 4X2 02 INTERRUPTOR SIMPLES 10A.                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 30  | Linha Elétrica       | Tramontina / Intelbras | R\$ 10,00 | R\$ 300,00    |
| 214 | CONJUNTO; 4X2 COM 1 TOMADAS 2P+T 10A/250V BRANCO.                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 27  | Linha Elétrica       | Tramontina / Intelbras | R\$ 8,75  | R\$ 236,25    |
| 215 | CONJUNTO; 4X2 COM 1 TOMADAS 2P+T 20A/250V BRANCO.                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 26  | Linha Elétrica       | Tramontina / Intelbras | R\$ 9,80  | R\$ 254,80    |
| 216 | CONJUNTO; 4X2 COM 2 TOMADAS 2P+T 10A/250V BRANCO.                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 23  | Linha Elétrica       | Tramontina / Intelbras | R\$ 12,00 | R\$ 276,00    |
| 217 | CONJUNTO; 4X2 COM 3 TOMADAS 2P+T 10A/250V BRANCO.                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 23  | Linha Elétrica       | Tramontina / Intelbras | R\$ 17,50 | R\$ 402,50    |
| 218 | CORANTE, PARA TINTAS DE PAREDE, CORES DIVERSAS.                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 45  | Pintura              | Coral / Atlas          | R\$ 5,00  | R\$ 225,00    |
| 248 | EMENDA PARA FORRO DE PVC - BRANCO.                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 210 | Linha Hidráulica PVC | Tigre / Krona          | R\$ 50,00 | R\$ 10.500,00 |
| 249 | ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 40 CM.                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 75  | Linha Hidráulica PVC | Tigre / Krona          | R\$ 12,00 | R\$ 900,00    |
| 252 | ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                               | UNIDADE | 27  | Ferragens            | Worker / Vonder        | R\$ 2,85  | R\$ 76,95     |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                                                                                                                                                                     |                |     |                        |                        |            |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|------------------------|------------------------|------------|---------------|
|     | ADICIONAIS SEM PARAFUSO                                                                                                                                                                                             |                |     |                        |                        |            |               |
| 253 | EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 5 M, FORMAÇÃO DO CABO 2 X 0,75 MM <sup>2</sup> , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO PP PLANO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CONEXÕES 1(UMA) ENTRADA 2P E TRÊS SAÍDAS 2P.                      | UNIDADE        | 28  | Linha Elétrica         | Tramontina / Intelbras | R\$ 21,00  | R\$ 588,00    |
| 254 | FECHADURA ENTRADA INOX PREMIUM, INOX POLIDO.                                                                                                                                                                        | UNIDADE        | 39  | Conforme Especificação | Similar ou Superior    | R\$ 69,50  | R\$ 2.710,50  |
| 255 | FECHADURA PARA BANHEIRO ENTRADA, INOX POLIDO.                                                                                                                                                                       | UNIDADE        | 19  | Conforme Especificação | Similar ou Superior    | R\$ 70,00  | R\$ 1.330,00  |
| 258 | FERROLHO TRINCO TARJETA FECHO CHATO PARA PORTA JANELA.                                                                                                                                                              | UNIDADE        | 16  | Conforme Especificação | Similar ou Superior    | R\$ 29,50  | R\$ 472,00    |
| 261 | FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA, MATERIAL DORSO FILME DE PVC ANTI-CHAMA, LARGURA NOMINAL 19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 20 M, COR PRETA.                                                                                 | UNIDADE        | 25  | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona          | R\$ 9,75   | R\$ 243,75    |
| 268 | FORRO TETO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA.                                                                                                          | M <sup>2</sup> | 390 | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona          | R\$ 40,00  | R\$ 15.600,00 |
| 287 | LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO RÁPIDO, QUANTIDADE DENTES 24 DENTES POR POLEGADA, LARGURA 13 MM, COMPRIMENTO 300 MM, APLICAÇÃO ARCO DE SERRA, ESPESSURA 0,65 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, RESISTENTE. | UNIDADE        | 9   | Conforme Especificação | Similar ou Superior    | R\$ 21,00  | R\$ 189,00    |
| 289 | LÂMPADA LED TENSÃO NOMINAL BIVOLT V BASE E-27, 20W.                                                                                                                                                                 | UNIDADE        | 153 | Linha Elétrica         | Tramontina / Intelbras | R\$ 12,00  | R\$ 1.836,00  |
| 290 | LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 12 W, TIPO BASE E-27, COR BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO 1100- 1200 LM, VIDA MÉDIA 40.000 H.                                                                    | UNIDADE        | 129 | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona          | R\$ 8,00   | R\$ 1.032,00  |
| 291 | LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 15 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 12CM, VIDA ÚTIL 50.000H, COR BRANCA, FLUXO LUMINOSO 1100- 1200 LM.                                              | UNIDADE        | 144 | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona          | R\$ 10,00  | R\$ 1.440,00  |
| 294 | LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 9 W, TIPO BASE E-27, FLUXO LUMINOSO MÍN. 800 LM, TIPO BULBO LEITOSO, TEMPERATURA DE COR 6500 K.                                                              | UNIDADE        | 105 | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona          | R\$ 8,00   | R\$ 840,00    |
| 296 | LAVATÓRIO COM COLUNA APROX. 56X46CM, LOUÇA EM CORES (BRANCO, BEGE, AREIA, CINZA OU SALMÃO), TIPO LINHA DECA, CELITE OU SIMILAR.                                                                                     | UNIDADE        | 4   | Material de Construção | Votorantim / Gerdau    | R\$ 148,90 | R\$ 595,60    |
| 311 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT BATERIA ATÉ 6 HORAS LUZ BRANCA FRIA.                                                                                                                                         | UNIDADE        | 6   | Conforme Especificação | Similar ou Superior    | R\$ 17,60  | R\$ 105,60    |
| 312 | LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 60W (NÃO INCLUI LÂMPADA).                                                                                                              | UNIDADE        | 135 | Linha Elétrica         | Tramontina / Intelbras | R\$ 30,00  | R\$ 4.050,00  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |    |                        |                     |           |              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------------------|---------------------|-----------|--------------|
| 316 | LUVA HIDRÁULICA 25MM – PVC: CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO LUVA, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, UTILIZADA PARA UNIÃO DE TUBOS DE MESMO DIÂMETRO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA. DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, RESISTENTE À PRESSÃO E À CORROSÃO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO POR SISTEMA DE SOLDAGEM COM ADESIVO PRÓPRIO. PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.                                                                               | UNIDADE | 25 | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 5,50  | R\$ 137,50   |
| 317 | LUVA PVC DE 20MM: CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO LUVA, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, UTILIZADA PARA UNIÃO DE TUBOS DE MESMO DIÂMETRO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA. DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM, RESISTENTE À PRESSÃO E À CORROSÃO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO POR SISTEMA DE SOLDAGEM COM ADESIVO PRÓPRIO. PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.                                                                                         | UN.     | 24 | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 5,00  | R\$ 120,00   |
| 320 | LUVA SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 20MM – PVC: LUVA SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 20MM – PVC: CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO LUVA SOLDÁVEL/ROSCÁVEL, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, DESTINADA À UNIÃO DE TUBOS E ADAPTAÇÃO ENTRE SISTEMAS SOLDÁVEIS E ROSCÁVEIS EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA. DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM, RESISTENTE À PRESSÃO E À CORROSÃO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO POR SOLDAGEM COM ADESIVO E/OU CONEXÃO ROSCADA. PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE  | UNIDADE | 16 | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 8,00  | R\$ 128,00   |
| 321 | LUVA SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 25MM – PVC: LUVA SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 25MM – PVC: CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO LUVA SOLDÁVEL/ROSCÁVEL, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, DESTINADA À UNIÃO DE TUBOS E ADAPTAÇÃO ENTRE SISTEMAS SOLDÁVEIS E ROSCÁVEIS EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA. DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, RESISTENTE À PRESSÃO E À CORROSÃO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO POR SOLDAGEM COM ADESIVO E/OU CONEXÃO ROSCADA. PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. | UNIDADE | 13 | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 9,00  | R\$ 117,00   |
| 328 | MASSA ACRÍLICA, LATA 18L COM 28 A 30KG, RENDIMENTO MÍNIMO EM MASSA FINA DE 50 A 60 M²/DEMÃO COM CERTIFICAÇÕES ISSO 9001 E INMETRO (NBR 11.702)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | LATA    | 54 | Conforme Especificação | Similar ou Superior | R\$ 93,00 | R\$ 5.022,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                                                                                                                                                                         |         |    |                        |                        |            |              |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------------------|------------------------|------------|--------------|
|     | IMPRESSAS NA EMBALAGEM, APLICAÇÃO COM ESPÁTULA OU DESEMPENADEIRA.                                                                                                                                                       |         |    |                        |                        |            |              |
| 329 | MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA, LATA COM 18 L. | LATA    | 51 | Conforme Especificação | Similar ou Superior    | R\$ 70,50  | R\$ 3.595,50 |
| 337 | PARAFUSO COM BUCHA Nº 06                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 29 | Ferragens              | Worker / Vonder        | R\$ 10,00  | R\$ 290,00   |
| 338 | PARAFUSO COM BUCHA Nº 08                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 27 | Ferragens              | Worker / Vonder        | R\$ 1,50   | R\$ 40,50    |
| 339 | PARAFUSO COM BUCHA Nº 10                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 25 | Ferragens              | Worker / Vonder        | R\$ 2,00   | R\$ 50,00    |
| 340 | PARAFUSO COM BUCHA Nº 12                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 23 | Ferragens              | Worker / Vonder        | R\$ 1,50   | R\$ 34,50    |
| 344 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA.                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 24 | Ferragens              | Worker / Vonder        | R\$ 18,00  | R\$ 432,00   |
| 346 | PARAFUSO SEXTAVADO, COM PORCA E ARRUELA.                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 19 | Ferragens              | Worker / Vonder        | R\$ 13,00  | R\$ 247,00   |
| 353 | PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3 POL, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO.                             | UNIDADE | 15 | Linha Elétrica         | Tramontina / Intelbras | R\$ 9,00   | R\$ 135,00   |
| 355 | PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO.                                                          | UNIDADE | 20 | Linha Elétrica         | Tramontina / Intelbras | R\$ 4,00   | R\$ 80,00    |
| 356 | PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO MÉDIO, TAMANHO 1/2, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO.                                                            | UNIDADE | 24 | Linha Elétrica         | Tramontina / Intelbras | R\$ 4,00   | R\$ 96,00    |
| 357 | PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO MÉDIO, TAMANHO 4, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO.                                                              | UNIDADE | 12 | Linha Elétrica         | Tramontina / Intelbras | R\$ 12,00  | R\$ 144,00   |
| 363 | PORTA DE MADEIRA LISA 90 X 210 CM X 0,35M.                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 6  | Conforme Especificação | Similar ou Superior    | R\$ 479,00 | R\$ 2.874,00 |
| 372 | PREGO COM CABEÇA 16X21 (2 X 12").                                                                                                                                                                                       | QUILO   | 14 | Ferragens              | Worker / Vonder        | R\$ 16,00  | R\$ 224,00   |
| 379 | PREGO COM CABEÇA; GALVANIZADO; TAMANHO 19 X 33 (3 X 9).                                                                                                                                                                 | QUILO   | 23 | Ferragens              | Worker / Vonder        | R\$ 16,00  | R\$ 368,00   |
| 391 | RALO SIFONADO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO REDONDO, ALTURA 38 MM, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR BRANCA/COM DUAS GRELHAS SOBRESSALENTES, DIÂMETRO 100 MM.                                    | UNIDADE | 6  | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona          | R\$ 12,00  | R\$ 72,00    |
| 395 | REGISTRO ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL 20MM – PVC.                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 3  | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona          | R\$ 10,00  | R\$ 30,00    |
| 396 | REGISTRO ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL 25MM – PVC.                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 4  | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona          | R\$ 5,00   | R\$ 20,00    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                                                                                                                                                                |         |     |                        |                     |           |              |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------------------------|---------------------|-----------|--------------|
| 397 | REGISTRO ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL 32MM – PVC.                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 4   | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 8,00  | R\$ 32,00    |
| 398 | REGISTRO ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL 40MM – PVC.                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 6   | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 13,00 | R\$ 78,00    |
| 400 | REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.                                      | UNIDADE | 6   | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 16,00 | R\$ 96,00    |
| 407 | REMOVEDOR DE TINTA 900 ML - COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE TIPO THINNER OU SIMILAR.                                                                                                                                 | UNIDADE | 18  | Pintura                | Coral / Atlas       | R\$ 24,50 | R\$ 441,00   |
| 408 | REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO PEI 4, COR BRANCO, COMPRIMENTO 43 CM, LARGURA 43 CM, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL                                                                                            | M²      | 135 | Conforme Especificação | Similar ou Superior | R\$ 30,00 | R\$ 4.050,00 |
| 410 | RIPA DE MADEIRA DE LEI, DE 1,5CM X 5CM X 5M.                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 45  | Conforme Especificação | Similar ou Superior | R\$ 16,00 | R\$ 720,00   |
| 411 | RIPÃO EM MADEIRA DE LEI, 2,5CM X 5CM X 5M.                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 54  | Conforme Especificação | Similar ou Superior | R\$ 12,00 | R\$ 648,00   |
| 412 | RODAFORRO PVC 6M - BRANCO.                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 180 | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 20,50 | R\$ 3.690,00 |
| 414 | ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO.                                                                           | UNIDADE | 27  | Pintura                | Coral / Atlas       | R\$ 8,80  | R\$ 237,60   |
| 415 | ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO.                                                                            | UNIDADE | 26  | Pintura                | Coral / Atlas       | R\$ 5,00  | R\$ 130,00   |
| 419 | ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO, ALTURA LÃ 25 MM.                                                                        | UNIDADE | 28  | Pintura                | Coral / Atlas       | R\$ 17,00 | R\$ 476,00   |
| 420 | ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 9 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE.                                        | UNIDADE | 18  | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 8,00  | R\$ 144,00   |
| 427 | SIFÃO SIMPLES UNIV. PLÁSTICO 1,5 METRO, COR BRANCO.                                                                                                                                                            | UNIDADE | 12  | Conforme Especificação | Similar ou Superior | R\$ 12,00 | R\$ 144,00   |
| 428 | SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO CORPO SANFONADO/ FLEXÍVEL, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICOS OU BORRACHA, BITOLA 50 MM, PADRÃO UNIVERSAL/DUPLA. | UNIDADE | 15  | Conforme Especificação | Similar ou Superior | R\$ 12,00 | R\$ 180,00   |
| 435 | TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 25 MM, DIÂMETRO SAÍDA 20 MM, COMPRIMENTO TOTAL 63MM, ALTURA 31 MM, PESO 37 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648,     | UNIDADE | 17  | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 51,00 | R\$ 867,00   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                                                                                                                                                                          |         |      |                        |                     |            |               |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------------------|---------------------|------------|---------------|
|     | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE REDUÇÃO 90°.                                                                                                                                                                               |         |      |                        |                     |            |               |
| 436 | TÊ ESGOTO SOLDÁVEL 40MM – PVC.                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 15   | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 3,00   | R\$ 45,00     |
| 437 | TÊ ESGOTO SOLDÁVEL 50MM – PVC.                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 18   | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 6,00   | R\$ 108,00    |
| 438 | TÊ ESGOTO SOLDÁVEL 75MM – PVC.                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 12   | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 10,00  | R\$ 120,00    |
| 439 | TÊ HIDRÁULICA SOLDÁVEL 20MM – PVC.                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 10   | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 3,00   | R\$ 30,00     |
| 440 | TÊ HIDRÁULICA SOLDÁVEL 25MM – PVC.                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 12   | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 1,00   | R\$ 12,00     |
| 441 | TÊ HIDRÁULICA SOLDÁVEL 32MM – PVC.                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 14   | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 3,00   | R\$ 42,00     |
| 442 | TÊ HIDRÁULICA SOLDÁVEL 40MM – PVC.                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 9    | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 6,00   | R\$ 54,00     |
| 444 | TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA 20MM – PVC.                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 80   | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 3,00   | R\$ 240,00    |
| 445 | TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MM – PVC.                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 11   | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 3,00   | R\$ 33,00     |
| 450 | TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 4 MM                                                                                                                           | UNIDADE | 135  | Material de Construção | Votorantim / Gerdau | R\$ 15,00  | R\$ 2.025,00  |
| 456 | TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS 14X19CM.                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 3000 | Material de Construção | Votorantim / Gerdau | R\$ 1,10   | R\$ 3.300,00  |
| 460 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, VERMELHO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 M OU SUPERIOR, POR GALÃO DE 3,6 L / DEMÃO EM REPINTURA, COM CERTIFICAÇÕES ISSO 9001 E INMETRO (NBR 11.702) IMPRESSAS NA EMBALAGEM, GALÃO DE 3,6 L. | GALÃO   | 75   | Pintura                | Coral / Atlas       | R\$ 84,00  | R\$ 6.300,00  |
| 465 | TORNEIRA PLÁSTICA - EM PLÁSTICO, DO TIPO ROSCA PARA JARDIM, DE 1/2 POLEGADAS.                                                                                                                                            | UNIDADE | 15   | Conforme Especificação | Similar ou Superior | R\$ 3,00   | R\$ 45,00     |
| 466 | TORNEIRA PLÁSTICA ½ PARA PIA DE LAVAR LOUÇA.                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 29   | Conforme Especificação | Similar ou Superior | R\$ 16,50  | R\$ 478,50    |
| 467 | TORNEIRA PLÁSTICA ¾ PARA PIA DE LAVAR LOUÇA.                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 22   | Conforme Especificação | Similar ou Superior | R\$ 18,00  | R\$ 396,00    |
| 485 | TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 110 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 91 MM, ESPESSURA PAREDES 6,10 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C.                                          | UNIDADE | 24   | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 441,00 | R\$ 10.584,00 |
| 487 | TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, MATERIAL PVC RÍGIDO.                                                                                                       | UNIDADE | 35   | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 22,00  | R\$ 770,00    |
| 493 | UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50 MM, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648.                                                                                                                                                 | UNIDADE | 9    | Linha Hidráulica PVC   | Tigre / Krona       | R\$ 51,00  | R\$ 459,00    |
| 499 | VÁLVULA REGULADORA DE VAZÃO - VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA, EM METAL CROMADO, COM TAMANHO DE 3 ½ X 1 ½.                                                                                                                | UNIDADE | 7    | Conforme Especificação | Similar ou Superior | R\$ 30,00  | R\$ 210,00    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                    |                                                                                                                                  |       |    |                        |                     |            |                       |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------------------------|---------------------|------------|-----------------------|
| 513                | VERNIZ PU COPAL INCOLOR, DESENVOLVIDO PARA MÓVEIS DE LÂMINAS DE MADEIRA OU DE MADEIRA MACIÇA, 30 35 M² POR DEMÃO GALÃO DE 3,6 L. | GALÃO | 20 | Conforme Especificação | Similar ou Superior | R\$ 302,00 | R\$ 6.040,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                  |       |    |                        |                     |            | <b>R\$ 271.171,98</b> |

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato, observando-se que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**6.2.** Os pagamentos serão realizados exclusivamente à contratada, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, no banco: Banco do Brasil, agência: 3703-6, conta corrente: 17.328-2, conforme indicado na nota fiscal ou no documento de cobrança correspondente. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser previamente comunicada à Administração por escrito, com a devida comprovação.

**6.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços ou fornecimento dos bens, devendo ser acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência, tais como atestado de execução ou medição dos serviços, conforme o caso, e demais documentos fiscais e tributários.

**6.4.** O pagamento somente será efetuado após a verificação e validação dos serviços ou fornecimentos, conforme a respectiva medição ou entrega dos bens, pela Administração. Havendo eventuais erros, omissões ou discrepâncias nos documentos apresentados pela contratada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização das pendências, não gerando direito à atualização monetária ou juros sobre o valor a ser pago.

**6.5.** Fica estabelecido que, no caso de inadimplemento por parte da contratada quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, poderá a Administração reter o valor correspondente às obrigações não cumpridas, até a devida regularização, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/21. Em caso de necessidade de retenção de tributos ou contribuições, o pagamento será realizado deduzido do valor correspondente à retenção legal.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, conforme planilha orçamentária.

**7.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** ou **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado no índice mais vantajoso para a Administração.

**7.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.9. Parágrafo Nono:** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.11.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**8.15.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

**8.16.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**8.17.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**8.18.** Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021](#));

**9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

**9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

**9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

**9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

**9.22.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

**9.23.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**9.24.** Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

**10.1.** As constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

I) Der causa à inexecução parcial do contrato;

II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Der causa à inexecução total do contrato;

IV) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Multa**:

III) Moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I) A natureza e a gravidade da infração cometida;

II) As peculiaridades do caso concreto;

III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) Os danos que dela provierem para o Contratante;

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a praticados atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.4.** Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipulados, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**12.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.10.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.11.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.12.** Indenizações e multas.

**12.13.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Classificação institucional**–05.01–Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

**Classificação funcional**–08.122.0002.2.108–Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

**Classificação econômica**–3.3.90.30.00–Material de Consumo

**Subelemento**–3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

**Subelemento**–3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

**Fonte de recursos**–1.500.0000–Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte de recursos**–1.660.0000–Transferência de Recurso do FNAS

**Classificação institucional**–05.01–Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

**Classificação funcional**–08.244.0005.1.029–Construção do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS

**Classificação econômica**–4.4.90.51.00–Obras e Instalações

**Subelemento**–4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações

**Fonte de recursos**–1.700.0000–Outros Convênios da União

**Fonte de recursos**–1.701.0000–Outros Convênios do Estado

**Classificação institucional**–05.01–Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

**Classificação funcional**–08.244.0005.1.030–Construção do Centro de Referência em Especialização em Assist. Social - CREAS

**Classificação econômica**–4.4.90.51.00–Obras e Instalações

**Subelemento**–4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações

**Fonte de recursos**–1.500.0000–Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte de recursos**–1.700.0000–Outros Convênios da União

**Fonte de recursos**–1.701.0000–Outros Convênios do Estado

**Classificação institucional**–05.01–Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

**Classificação funcional**–08.244.0005.2.115–Manutenção da Proteção Social Básica-Cras

**Classificação econômica**–3.3.90.30.00–Material de Consumo

**Subelemento**–3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

**Subelemento**–3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

**Fonte de recursos**–1.660.0000–Transferência de Recurso do FNAS

**Fonte de recursos**–1.661.0000–Transferência de Rec. Fundo Estadual Assistência Social

**Classificação institucional**–05.01–Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Classificação funcional**–08.244.0005.2.116–Manutenção do Serv.de Convivência e Fort.de Vinculos-SCFV

**Classificação econômica**–3.3.90.30.00–Material de Consumo

**Subelemento**–3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

**Subelemento**–3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

**Fonte de recursos**–1.660.0000–Transferência de Recurso do FNAS

**Classificação institucional**–05.01–Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

**Classificação funcional**–08.244.0005.2.117–Manutenção do IGD-PBF

**Classificação econômica**–3.3.90.30.00–Material de Consumo

**Subelemento**–3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

**Subelemento**–3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

**Fonte de recursos**–1.660.0000–Transferência dos Recursos FNAS

**Classificação institucional**–05.01–Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

**Classificação funcional**–08.244.0005.2.118–Manutenção do IGD-SUAS

**Classificação econômica**–3.3.90.30.00–Material de Consumo

**Subelemento**–3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

**Subelemento**–3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

**Fonte de recursos**–1.660.0000–Transferência dos Recursos FNAS

**Classificação institucional**–05.01–Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

**Classificação funcional**–08.244.0005.2.121–Manutenção da Proteção Social Especial–CREAS

**Classificação econômica**–3.3.90.30.00–Material de Consumo

**Subelemento**–3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

**Subelemento**–3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

**Fonte de recursos**–1.660.0000–Transferência dos Recursos FNAS

**Fonte de recursos**–1.661.0000–Transferência de Rec. Fundo Estadual Assistência Social

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de](#)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

[2021.](#)

**16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**16.3.** O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**16.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**16.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**16.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**16.7.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**16.8.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas no Art. 6º Inciso XLI, Art. 17 §2º e §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de BAIÃO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Baião/PA, 28 de maio de 2026.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_